



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 140101/2019
FLS. 97

## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01-1202/2019

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, situada na Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, a seguir denominada contratante, e a empresa L. MELO DOS SANTOS, situada na Av. Roseana Sarney, nº 97 A, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, representada neste ato pela Srª. Lucimeire Melo dos Santos, portadora do RG nº 043647612011-8 - SSP/MA e do CPF nº 466.683.653-53, a seguir denominado CONTRATADO(A), acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 140101/2019, Dispensa de Licitação sob o nº 004/2019, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES Especificação: 15x21cm, c/30 pág. 1x0 cores.	Bloco	120	12,00	1.440,00



CPL - CMLP  
PROC. 140101/2019  
98  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA  
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

2	CAPAS DE PROCESSO PAPEL Especificação: DUPLEX 300 COLORIDA 4X1.	Unidade	1.000	1,50	1.500,00
3	CONVITE Especificação: Em Papel Cartão, 14cmX21cm.	Unidade	150	2,00	300,00
4	ENVELOPE PERSONALIZADO Especificação: Tipo Polocromia, 23x16,5.	Unidade	200	0,80	160,00
5	ENVELOPE TIMBRADO OFICO Especificação: tipo carta colorido.	Unidade	300	0,60	180,00
6	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA Especificação: 4X4 TAM. 26X36	Unidade	300	1,00	300,00
7	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA. Especificação: 4X4 TAM 24X34	Unidade	500	0,90	450,00
8	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA Especificação: 4X1 AP FORM. 08	Bloco	160	25,00	4.000,00
Valor Total:			R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)		

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP  
PROC. 140101 120 19  
FLS. 99  
RUB.

Confecionar e entregar os materiais gráficos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 004/2019, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP  
PROC. 140101 120 19  
FLS. 100  
RUB. [assinatura]

6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto deste instrumento contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos materiais gráficos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas do Termo de Referência e instrumento contratual;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no termo de referência ou no contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.745-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP  
PROC. 140101/2019  
ELS 101

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta dispensa, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA****PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para confecção dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos materiais gráficos se farão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos os materiais gráficos confeccionados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência e instrumento contratual.

9.4. A aceitação preliminar dos materiais gráficos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A **CONTRATADA**, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP  
PROC. 140101 / 20 19  
PLS. 103

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



## CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

### PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu



CPL - CMLP  
PROC. 140101/2019  
105

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.9. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago da Pedra - Maranhão, 12 de Fevereiro de 2019.

  
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Ananias Bezerra da Silva Sousa  
Presidente da Câmara de Lago da Pedra - MA  
Contratante



L. Melo dos Santos  
CNPJ: 86.988.888/0001-38  
Lucimeire Melo dos Santos  
CPF nº 466.683.653-53  
Contratada



CPL - CMLP  
PROC. 140101 / 20 19  
FLS. 106  
SUIZ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

TESTEMUNHAS:

Fabio Santos dos Reis

CPF nº 039.162.583-70

Raimunda Fernandes da Silva

CPF nº 056.012.783-93



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - CMLP
PROC. 540501 120 19
FLS. 107
RUB.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. MELO DOS SANTOS  
CNPJ: 86.988.888/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:40:30 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **CAB3.AAD0.EB48.9DB3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - CMLP
PROC. 140101/2019
FLS. 108

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 001685/19

Data da

10/01/2019 09:43:29

Inscrição Estadual: 121351025

CPF/CNPJ: 86988888000138

Razão Social: L MELO DOS SANTOS ME

Endereço: AVE ROSEANA SARNEY, 97 A CEP: 65715000

Telefone: (99)36440466

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CPL - CMLP
PROC. 140101 /20 19
FLS. 109
RUB.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 008869/19

**Data da**

01/02/2019 11:45:11

**Inscrição Estadual:** 121351025

**CPF/CNPJ:** 86988888000138

**Razão Social:** L MELO DOS SANTOS ME

**Endereço:** AVE ROSEANA SARNEY, 97 A CEP: 65715000

**Telefone:** (99)36440466

**Município:** LAGO DA PEDRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAGO DA PEDRA**  
GOVERNO DA GENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.021.810/0001-00

Rua Mendes Fonseca, 222 - CENTRO - Lago da Pedra - MA

CRI. CMIP  
PROC. 140601 / 20 19  
FLS. 110

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 22/2019**

AUTENTICAÇÃO:3214A6D842CC69597F9EDF26DF552E43



**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **L. MELO DOS SANTOS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **86.988.888/0001-38**, situada à **AV ROSEANA SARNEY, 97 : A; VILA ROCHA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/04/2019**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGO DA PEDRA-MA, 28/01/2019.

*Erivaldo dos Santos Arruda*  
TESOUREIRO MUNICIPAL  
CPF: 783.147.043-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAGO DA PEDRA**  
GOVERNO DA GENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.021.810/0001-00

Rua Mendes Fonseca, 222 - CENTRO - Lago da Pedra - MA

CPL - CMLP
PROC. 140305/2019
CNPJ: 06.021.810/0001-00
RUB. 111

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 23/2019**

AUTENTICAÇÃO: B4568DF26077653EEADF29596708C94B



**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **L. MELO DOS SANTOS**, inscrita sob o CNPJ: **86.988.888/0001-38**, situada à **AV ROSEANA SARNEY, 97 : A; VILA ROCHA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/04/2019**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LAGO DA PEDRA-MA, 28/01/2019.

*Erivaldo dos Santos Arruda*  
TESOUREIRO MUNICIPAL  
CPF: 783.147.043-34

IMPRIMIR

VOLTAR

CPL - CMLP

PROC. 140101 /20 19

FLS. 112

RUB. **CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86988888/0001-38  
**Razão Social:** L MELO DOS SANTOS ME  
**Nome Fantasia:** DIMENSAO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL  
**Endereço:** AV ROSEANA SARNEY 97 A / VILA ROCHA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2019 a 14/02/2019

**Certificação Número:** 2019011602220002436464

Informação obtida em 24/01/2019, às 10:33:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - CMLP
PROC. 140101 /20 19
Página 1 de 1
FLS. 113
RUB.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. MELO DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.988.888/0001-38

Certidão nº: 162400633/2018

Expedição: 16/11/2018, às 17:52:26

Validade: 14/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. MELO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPL - CMLP  
PROC. 140101 /20 19  
FLS. 114  
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-1202/2019.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, e a empresa L. Melo dos Santos, situada na Av. Roseana Sarney, nº 97 A, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 004/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais), **VIGÊNCIA:** de 12 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sra. Lucimeire Melo dos Santos, portadora do RG nº 043647612011-8 SSP/MA e do CPF nº 466.683.653-53, pelo CONTRATADO e o Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 12 de fevereiro de 2019.



## SUMÁRIO

PÁGINA-----	01/01
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-----	01
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-----	01
TERMO DE RATIFICAÇÃO -----	01
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-1202/2019-----	01

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.** O Município de Lago da Pedra-MA, através da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 8:00h (oito horas) do dia 28 de fevereiro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra –MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo – [www.lagodapedra.ma.gov.br](http://www.lagodapedra.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: [cpl.lagodapedra@hotmail.com](mailto:cpl.lagodapedra@hotmail.com). Lago da Pedra–MA, 12 de fevereiro de 2019. Antonio de Oliveira Vieira. Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.** O Município de Lago da Pedra-MA, através da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 8:00h (oito horas) do dia 01 de março de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de cursos, capacitações, formações, treinamentos e palestras de interesse da secretaria municipal de saúde. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Lago da Pedra –MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo – [www.lagodapedra.ma.gov.br](http://www.lagodapedra.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: [cpl.lagodapedra@hotmail.com](mailto:cpl.lagodapedra@hotmail.com). Lago da Pedra–MA, 12 de fevereiro de 2019. Antonio de Oliveira Vieira. Pregoeiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 004/2019 apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA. Lago da Pedra/MA.

12 de Fevereiro de 2019. Ananias Bezerra da Silva Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

➤ **EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-1202/2019. PARTES: PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA,** pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, e a empresa **L. Melo dos Santos,** situada na Av. Roseana Sarney, nº 97 A, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 004/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais), **VIGÊNCIA:** de 12 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Lucimeire Melo dos Santos, portadora do RG nº 043647612011-8 SSP/MA e do CPF nº 466.683.653-53, pelo CONTRATADO e o Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 12 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAGO DA PEDRA**  
GOVERNO DA GENTE

## Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder executivo

SITE

[www.lagodapedra.ma.gov.br](http://www.lagodapedra.ma.gov.br)

LAERCIO COELHO ARRUDA  
Prefeito Municipal

EUCLIDES SALES DE SOUSA SOBRINHO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

CPL - CMLP
PROC. 140101 /20 19
FLS. 116
RUB. 

15/02/2019 11:42:57



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA  
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - C.M.P.

PROC. 140101 120 19

FLS. 117

RUB. 

**PORTARIA Nº 014/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão,  
**ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA** CPF nº 488.508.963-87 no uso de suas  
atribuições legais,

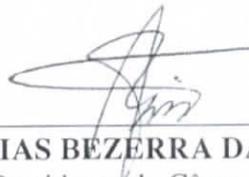
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ORTENILSON FERREIRA CAVALCANTE**,  
Portador do RG nº 36126987 SSP/MA, CPF nº 223.550.108-08 para o cargo de Gestor  
de Contratos, da Câmara Municipal de Lago da Pedra, no mandato do Biênio 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-  
se as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA,  
ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JANEIRO DE 2019.



**ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal